



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente processo tem como objeto a **aquisição de combustível, tipo óleo diesel S10, destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Augusto Corrêa/PA, conforme emenda parlamentar nº 202121520003**, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público e decorrem da necessidade da aquisição de combustível, tipo óleo diesel S10 com vistas ao atendimento às necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores da Secretaria e Obras, desta forma se torna imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração, pois essa secretaria desloca suas equipes e colaboradores para realização de mutirão de limpeza, manutenção e recuperação das vicinais, coleta dos resíduos sólidos, iluminação pública, manutenção de equipamentos agrícolas responsáveis pela produção no campo, entre outros.

Considerando a necessidade de deslocamentos de servidores municipais em atividades inerentes às suas atribuições, realização de serviços essenciais à população, manutenção de vias urbanas e rurais deste Município, se faz necessário promover o abastecimento de veículos rodoviários - como carros de grande porte, máquinas e equipamentos, para que se dê continuidade nas prestações de serviços públicos, atendendo aos dispositivos legais bem como fazendo valer os princípios basilares da Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE
1	Óleo Diesel S10	litros	76.650,00

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo (s) posto (s) contratado (s), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, não se admitindo recusa da parte deste (s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;



5.2. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada tanto em posto da contratada;

5.3. O fornecimento dos combustíveis deverá ser autorizado expressamente pelo respectivo órgão gerenciador desse certame, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;

5.4. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção do fornecimento do produto, com autorização expressa do setor responsável;

5.5. Os produtos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e demais legislações correlatas;

5.6. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade da contratada;

5.7. A fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da prefeitura municipal de Augusto Corrêa/PA, mediante Portaria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme requisição e entrega dos produtos, cu sei a, de modo parcelado, no prazo de até 30 dias a contar na apresentação das notas fiscais;

6.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;

6.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de Vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura contratual, prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina a Lei 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O produto deverá ser fornecido ou o serviço prestado conforme descrito no contrato, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do Novo Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.



- 8.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.8. Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.9. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.10. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços ou produtos a ele inerentes.
- 8.11. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.
- 8.12. Fornecer os produtos ou prestar os serviços conforme disposições do presente contrato.
- 8.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato.
- 8.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.15. Após a emissão da ordem de compras/abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até **24** (vinte e quatro) horas para a entrega do produto solicitado.
- 8.16. O descumprimento injustificado do prazo fixado, no item anterior, para a entrega dos produtos acarretará em multa diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado ficando o (s) Contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.17. Deverá ser apresentada a seguinte qualificação técnica: - Registro da empresa na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do produto.
- 9.2. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto ou a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.4. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 10.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo servidor, designado pela CONTRATANTE.
- 10.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,



e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A contratada receberá por meio de ordem de compra/requisição de serviços emitida pela contratante ou setor responsável indicado pela mesma, para o fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços requisitados.

11.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

11.3. Em caso da não entrega do produto ou prestação dos serviços conforme solicitação, a contratada deverá informar os motivos a contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não informado, caberá à imposição das sanções, conforme prevê as cláusulas contratuais.

Augusto Corrêa- Pará, 15 de outubro de 2021.

Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2021 - 088/PREFEITO

Rafael Rodrigo da Silva Araújo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 001/2021